



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025  
FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**I – DO OBJETO**

Trata-se da **contratação de serviços de implementação e cessão de direito de uso de software de gestão educacional**, com manutenção corretiva, evolutiva, suporte técnico contínuo, implantação e capacitação dos servidores, visando uniformizar e controlar as informações das rotinas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Darcinópolis/TO.

O contrato inclui os seguintes serviços: **implantação do sistema, migração de dados legados, capacitação presencial e remota dos profissionais da educação, suporte técnico continuado, atualizações automáticas e hospedagem em nuvem com backups periódicos**. A solução objetiva promover a **integração de dados entre escola e secretaria**, padronização dos processos escolares, controle das atividades educacionais, eficiência na gestão e cumprimento das exigências legais quanto à transparência e gestão pública educacional.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, as contratações públicas devem ser realizadas mediante licitação, salvo exceções legalmente previstas. A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, prevê em seu **art. 75, inciso II** que:

**Art. 75. É dispensável a licitação:  
II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras.**

Tal limite foi atualizado pelo **Decreto nº 11.897, de 30 de dezembro de 2023**, vigente para o exercício de 2025.

No presente caso, o **valor estimado da contratação é de R\$ 8.295,00** (oito mil duzentos e noventa e cinco), conforme **pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, o que comprova sua regularidade sob o aspecto legal e orçamentário.

A contratação visa **modernizar os sistemas administrativos da Prefeitura, garantir segurança da informação, eficiência na gestão contábil e fiscal, e atender às diretrizes de transparência**, especialmente as exigidas pela Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa comprovada, o atendimento às exigências legais e o enquadramento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conclui-se pela **viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação**, mediante instrução do processo administrativo e posterior celebração contratual com base nas boas práticas de gestão pública e nos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade.

**Darcinópolis – TO, 03 de abril de 2025.**

**Marcus Vinicius Oliveira Sabino**  
*Agente de Contratação*